



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO DE:	RESOLUÇÃO Nº 008/2015		
ASSUNTO: CRIA NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL O PROJETO "CÂMARA MIRIM".			
AUTOR:	JOÃO ROBERTO		
AUTOGRAFO:			
	EM:	13 / 08 / 2015	



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA**
LEGISLANDO COM O POVO

APROVADO
13108115
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2015

Cria no município de Itaitinga, no âmbito da Câmara Municipal o Projeto "Câmara Mirim".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Resolução que cria no município de Itaitinga, no âmbito da Câmara Municipal o Projeto "Câmara Mirim", conforme abaixo:

Art. 1º - Fica criada no Município, no âmbito da Câmara Municipal o Projeto "Câmara Mirim".

§ 1º - Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede pública de ensino do município que possuem turmas de 9ª série.

§ 2º - Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim" e para completar o mínimo de 13 (treze) Vereadores mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 9ª série de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela informação do número de alunos de 9ª série de cada escola do município.

§ 4º - A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 9ª série, obedecendo aos critérios a serem estabelecidos em ato a ser baixado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaitinga, visando estabelecer a forma e período das eleições dos Vereadores Mirins.

Art. 2º - O mandato dos Vereadores mirins será de 1 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada.

Art. 3º - Compete a "Câmara Mirim" especificamente, encaminhar propostas ao Município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA**
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 4º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal, uma vez por bimestre obedecendo os períodos legislativos dispostos no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das suas atividades.

Art. 6º - Será considerado feriado no dia da votação nas escolas que tiverem candidatos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 13 de agosto de 2015.


JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Vereador JOAO ROBERTO - PRTB